



INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Adir José de Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de construção de uma **rampa de acesso** em um dos **corredores do Cemitério Municipal de Canela**, onde atualmente existe um grande desnível que dificulta a passagem de visitantes, especialmente pessoas idosas e com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover **acessibilidade e segurança** no deslocamento dos visitantes dentro do Cemitério Municipal. O local apresenta um desnível considerável em um dos corredores, o que representa uma dificuldade real para muitas pessoas, especialmente aquelas com limitações físicas. A construção de uma rampa adequada contribuirá para tornar o espaço mais inclusivo e respeitoso com todos que ali circulam.

Canela, 17 de abril de 2025.

Adir José de Nardi Júnior
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.